



ANEXO I
TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CABÍVEIS

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES CADAVERAL												
Item	Detalhamento da Infração						Detalhamento da Penalidade					
	Descrição	Dispositivo Infringido/Dispositivo previsto	Especificação	Grau	Prazo atendimento notificação (dias)	Infrator (es)	Multa		Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição
							Detalhamento	Periodicidade de aplicação (dias)				
01	Lotes e terrenos em condições irregulares de fechamento.	Art. 47, §§ 1º ao 7º	-	L	30	Proprietário	Não se aplica		Não	Não	Não	Sim
02	Deixar de recompor os danos no logradouro público ou em terreno vizinho.	Art. 8º, inciso V Art. 43, Art. 65	-	G	30	RT e Proprietário	Por dispositivo infringido	30	Sim	Sim	Sim	Não
03	Estrutura fora dos limites do lote ou terreno.	Art. 65	-	G	30	RT e Proprietário	Por divisa ou alinhamento invadido	30	Imediato	Sim	Sim	Sim
04	Estrutura e parede aparente edificada na divisa em desacordo com as normas.	Art. 68	-	L	60	Proprietário	Não se aplica		Não	Não	Não	Não
05	Marquises e saliências em desacordo com as normas ou em mau estado de conservação.	Art. 69 e 70	-	L	60	RT e Proprietário	Não se aplica		Na primeira reincidência	Sim	Sim	Sim
06	Coberturas executadas de modo a despejar águas em terrenos vizinhos ou logradouros públicos.	Art. 66	-	L	30	Proprietário	Não se aplica		Não	Não	Não	Sim
07	Chaminés expelindo efluentes que incomodam ou prejudicam os vizinhos.	Art. 67	-	L	30	Proprietário	Não se aplica		Não	Não	Não	Sim
08	Prestação de informações inverfídicas ao Município.	Art. 6º, incisos I, III	-	GR	--	RT	Por dispositivo infringido	--	Não	Não	Não	Não
		Art. 8º, incisos I, V	-	GR	--	Proprietário						



Item		Detalhamento da Infração						Detalhamento da Penalidade					
		Descrição	Dispositivo Infringido/previsto	Especificação	Grau	Prazo atendimento (dias)	Infrator (es)	Multa		Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição
								Detalhamento	Periodicidade de aplicação (dias)				
09	Tapumes ou outro elemento em condições irregulares de fechamento.	Art. 53	-	L	7	RT e Proprietário	Não se aplica		Na primeira reincidência	Sim	Sim	Sim	
10	Ocupar ou utilizar edificação ou unidade autônoma não residencial sem Certidão de habite-se e baixa de construção, à exceção das que se enquadram nos §§ 1º ao 3º do Art. 23 desta Lei.	Art. 54	-	G	180	Proprietário	Não se aplica		Não	Não	Sim	Sim	
11	Modificar o projeto aprovado após a concessão da certidão de habite-se e baixa de construção sem licenciamento.	Art. 8º, inciso V	-	GR	30	Proprietário	Por dispositivo infringido	30	Não	Não	Sim	Sim	
12	Impedir a vistoria e fiscalização da obra.	Art. 6º, inciso V Art. 8º, inciso III	-	G	1 1	RT Proprietário	- -	1 1	Na hipótese de descumprimento do prazo da notificação	Sim	Sim	Não	
13	Executar ou permitir a execução de obra ou demolição não licenciada ou sem acompanhamento de RT ou sem documento de licenciamento válido.	Art. 8º, inciso II, Art. 10, caput, §§ 1º e 2º Art. 23 Art. 25, e § 1º, inciso I Art. 40 Art. 43	Edificação com área até 300m² Edificação com área acima de 300m²	G	15 30 (providenciar RT) (protocolar licenciamento ou revalidação)	Proprietário	Não se aplica		Imediato	Não	Sim	Sim	
							Por dispositivo infringido	15 e 30 respectivamente					
							Por dispositivo infringido	15 e 30 respectivamente					



Detalhamento da Infração										Detalhamento da Penalidade				
Item	Descrição	Dispositivo Infringido/	Especificação	Grau	Prazo atendimento notificação (dias)	Infrator (es)	Multa		Embargo	Cassação da licença	Interdição	Demolição		
							Detalhamento	Periodicidade de aplicação (dias)						
14	Executar obra ou demolição não licenciada ou sem documento de licenciamento válido.	Art. 6º, inciso III Art. 7º Art. 10, caput, §2º Art. 23 Art. 25 Art. 40 Art. 43	-	G	30 (protocolar licenciamento ou revalidação)	RT	Serviço em andamento	30	Imediato	Sim	Sim	Sim		
15	Canteiro de obra sem placa de identificação ou com placa de identificação incorreta.	Arts. 48 e 49	-	L	15	RT e proprietário	Serviço concluído	-	Não	Não	Não	Não		
16	Canteiro de obra sem cópia do projeto aprovado ou sem cópia do alvará de licença de construção ou demolição.	Art. 50 Art. 51 Art. 52 Art. 53	-	L	3	RT	Não se aplica	Não se aplica	Na hipótese de descumprimento do prazo da notificação	Sim	Sim	Não		
17	Obra paralisada oferecendo risco à segurança da população.	Art. 60 Art. 61 Art. 62 Art. 63	-	GR	15	RT e proprietário	Por dispositivo infringido	15	Não	Não	Sim	Sim		
18	Edificação oferecendo risco à segurança da população.	Art. 8º, inciso V	Edificação concluída	GR	30	Proprietário	Por dispositivo infringido	30	Não	Não	Imediata	Sim		
19	Desrespeito ao auto do embargo ou ao auto de interdição.	Art. 106, §2º Art. 108, §1º	-	GR	-	RT e proprietário	Por dispositivo infringido	1	Não	Sim	Sim	Sim		
20	Execução de obra em desacordo com o projeto aprovado e/ou com a legislação vigente.	Art. 13 Art. 24 Art. 57	-	GR	30	RT ou proprietário, no caso de obra sem RT	Por dispositivo infringido	30	Imediato	Sim	Sim	Sim		
21	Descumprimento de determinações de obrigações de fazer e não fazer	Art. 104, §2º	-	L	30	Proprietário	Por dispositivo infringido	-	-	-	Sim	Sim		

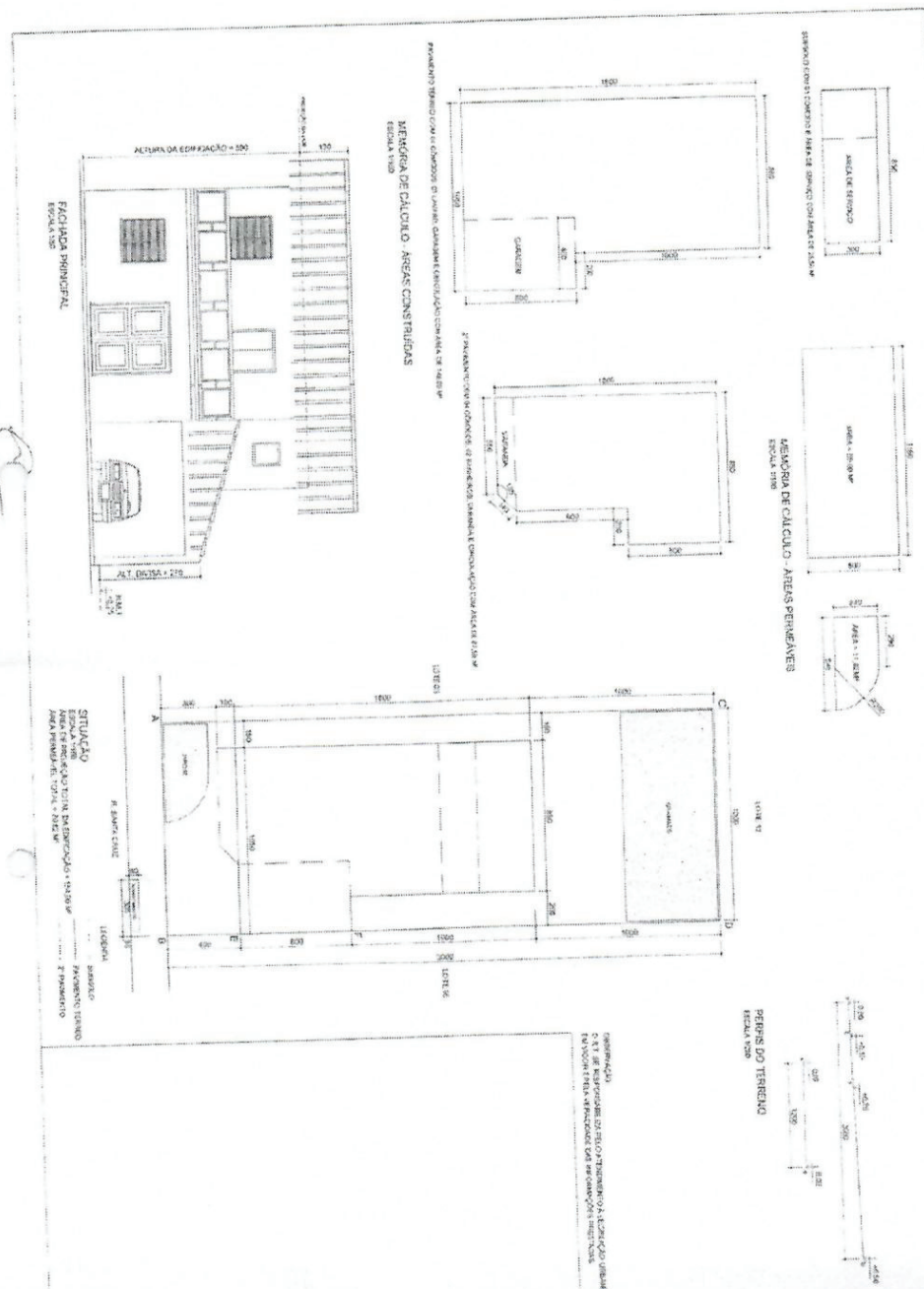
Notas:

Grau da infração: L: Leve; G: Grave; GR: Gravíssima.

RT: Responsável Técnico.

Dispositivo infringido: O artigo, o caput, o parágrafo, o inciso ou a alínea descumpridos, que contenham norma ou parâmetros, conforme o caso.

MODELO DE PROJETO SIMPLIFICADO





ANEXO III GLOSSÁRIO

Acessibilidade - Possibilidade e condição igualitárias de acesso e uso, sem barreiras arquitetônicas e obstáculos, para todo cidadão, especialmente para pessoas com necessidades especiais.

Alinhamento - Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

Alvará de Licença de Construção - Documento que concede a licença para edificar.

Alvará de Licença de Demolição - Documento que concede a licença para demolir.

Área de iluminação e ventilação - Área livre descoberta destinada à iluminação e à ventilação dos diversos compartimentos da edificação.

Área de iluminação e ventilação fechada - Área descoberta confinada por paredes e muros de divisa.

Área de uso comum - Área da edificação ou do terreno destinada à utilização coletiva dos ocupantes da mesma.

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

Auto de Infração - Ato administrativo que aplica penalidade quanto a uma infração cometida.

Canteiro de obras - Espaço onde são desenvolvidos os trabalhos de uma construção, armazenagem dos materiais e alojamento provisório dos operários.

Certidão de Habite-se e Baixa de Construção - Documento relativo à comprovação de que a edificação foi concluída e construída conforme o projeto aprovado.

Compartimento - Espaço coberto, não necessariamente delimitado por paredes ou qualquer elemento físico, com destinação específica.

Construir / Edificar - Executar qualquer obra nova ou inicial.

Demolição - Destruição, parcial ou integral, de qualquer edificação.

Depósito - Compartimento não habitável destinado à guarda de utensílios e provisões.

Divisa - Linha que separa o lote ou o terreno da propriedade confinante.

Edificação - Construção destinada a abrigar quaisquer atividades humanas.

Edificação de Uso Público - aquela administrada por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos e destinados ao público em geral.

Edificação de Uso Coletivo - aquela destinada às atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive a edificação de prestação de serviços de atividades da mesma natureza.



Edificação de Uso Privado - aquela destinada à habitação, que pode ser classificada como unifamiliar ou multifamiliar.

Embargo - Ato administrativo que determina a paralisação imediata de uma obra.

Empresa legalmente habilitada - pessoa jurídica constituída por profissionais legalmente habilitados, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esse organismo e possuidora de alvará de localização expedido pelo Município.

Estrutura - Conjunto de elementos construtivos de sustentação da edificação, abrangendo fundações, pilares, alvenaria autoportante, vigas e lajes.

Informação Básica - Documento fornecido pelo Município, com a finalidade de subsidiar o proprietário do imóvel, seu arquiteto ou engenheiro na elaboração do projeto de edificação. A Informação Básica conterá os parâmetros urbanísticos e construtivos constantes no Plano Diretor de Betim, na Lei de Uso e Ocupação de Solo e nesta lei, bem como a certidão de área, limites e confrontações do terreno.

Instalação sanitária - Ambiente de higiene isolado dos demais compartimentos das edificações e dotado de vaso sanitário, chuveiro e lavatório. Considera-se instalação sanitária principal a mínima exigida nesta lei, e secundária as excedentes.

Lavabo - Instalação sanitária composta de lavatório e vaso sanitário.

Licença - Ato administrativo que reflete a manifestação de vontade da Administração em consentir que o particular exerça certa atividade.

Logradouro público - Espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou ao trânsito e recreação de pedestres.

Loja - Compartimento ou ambiente destinado ao uso comercial.

Lote - Porção de território parcelado, resultante de aprovação de projeto de parcelamento do solo, com frente para o logradouro público e não identificada como parte de lote.

Marquise - Cobertura em balanço destinada exclusivamente à proteção de transeuntes, não podendo ser utilizada como piso.

Modificação - Conjunto de obras destinadas a alterar uma edificação existente e aprovada pela Prefeitura, através de alterações que consistam em aumentar ou diminuir área construída.

Movimento de entulho - Deslocamento de materiais inutilizados.

Movimento de terra - Modificação das condições topográficas do terreno, podendo gerar ou não transporte ou deslocamento externamente ao mesmo.

Muro - Elemento construtivo que serve de vedação de terrenos.



NBR - Normas Brasileiras.

Normas Técnicas Brasileiras - Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Notificação - Ato administrativo que precede a aplicação da penalidade, informando o prazo para a correção da irregularidade.

Pé-direito - Distância vertical entre o piso acabado e o teto de um compartimento, ou na ausência do último, do elemento de cobertura mais baixo.

Perfil natural do terreno - superfície de terreno na situação em que se apresenta ou se apresentava na natureza ou na conformação dada por ocasião da execução do loteamento.

Piso - Plano ou superfície de fechamento inferior de um pavimento.

Profissional legalmente habilitado - pessoa física registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esse organismo e devidamente cadastrado pelo Município.

Reconstruir - Refazer, no mesmo lugar, total ou parcialmente, uma construção, respeitada a forma primitiva.

Reentrância - Espaço aberto que fica recuado do plano da fachada onde se situa.

Reforma - É o conjunto de reparos efetuados em uma edificação já existente, que não implique alteração da área construída.

Regularização (projeto) - Levantamento arquitetônico de uma edificação executada sem o devido licenciamento ou em desacordo com a legislação urbanística e edilícia vigente.

Residência unifamiliar - uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes.

Residência multifamiliar horizontal - uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, agrupadas horizontalmente.

Residência multifamiliar vertical - uso residencial em edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjunto de lotes, agrupadas verticalmente.

Responsável Técnico pelo projeto de edificação - profissional/empresa legalmente habilitado responsável pela elaboração e acompanhamento dos projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas e descritivas e pela exeqüibilidade de seu trabalho.

Responsável Técnico pela execução da obra - profissional/empresa encarregado pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão.

RT - Responsável Técnico

Saliência - Elemento arquitetônico da edificação que avança em relação ao plano de uma



fachada, como brises, jardineiras, elementos decorativos, estruturais, sistemas de ar condicionado e plataformas técnicas.

Sobreloja - Piso elevado e integrado a uma loja.

Tapume - Vedação provisória utilizada durante o período da obra.

Teto - plano ou superfície acabada de fechamento superior de um compartimento.

Unidade autônoma - parte da edificação vinculada ao uso privativo.

Vistoria - diligência efetuada com o objetivo de verificar as condições técnicas da edificação, a observância à legislação urbanística e ao projeto aprovado.